



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA

Casa José Inácio de Sobral

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Administrativa Requisitante: Departamento Administrativo

Responsável pela elaboração:

SÁVIO GABRIEL GAMA SANTOS, Membro da Equipe de Planejamento, matrícula nº 196.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. Trata-se da contratação de empresa para a prestação de serviços de **fornecimento, manutenção e suporte técnico do Portal da Transparência e do site institucional da Câmara Municipal de Ibirajuba**, englobando a **locação e a licença de uso de software por tempo determinado**, conforme as especificações, condições e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

1.2. Os serviços objeto deste Termo de referência serão contratados com a seguinte segregação por item:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Prestação de serviço de fornecimento, manutenção e suporte do Portal da Transparência, englobando a locação e licença de uso de software por tempo determinado.
2	Prestação de serviços para desenvolvimento, manutenção e hospedagem do site institucional.

2. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo viabilizar a contratação de empresa especializada para assegurar o fornecimento, a manutenção, a atualização e o suporte técnico do Portal da Transparência e do site institucional da Câmara Municipal de Ibirajuba, garantindo seu pleno funcionamento, disponibilidade contínua, segurança da informação e conformidade com as normas legais aplicáveis à transparência pública.

2.2. A contratação busca assegurar:

I – o fornecimento e a manutenção contínua do Portal da Transparência, como instrumento de controle social e de atendimento às obrigações de publicidade previstas na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na Lei Complementar nº 131/2009 e na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação);



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA

Casa José Inácio de Sobral

II – a manutenção, o suporte técnico e a atualização do site institucional da Câmara Municipal de Ibirajuba, assegurando acesso público às atividades legislativas, à legislação municipal, aos atos administrativos e aos serviços oferecidos pelo Poder Legislativo, com observância às normas de acessibilidade digital;

III – a disponibilização de solução tecnológica estável, atualizada e segura, mediante locação e licença de uso de software por tempo determinado, capaz de atender às exigências legais e operacionais da transparência pública.

2.3. A medida visa fortalecer a governança digital da Câmara Municipal de Ibirajuba, reduzir riscos de responsabilização institucional decorrentes de falhas de transparência ou indisponibilidade de informações, bem como suprir a inexistência de estrutura técnica interna especializada para o desenvolvimento, manutenção e suporte contínuo dos sistemas digitais institucionais.

3. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

3.1. Fornecimento, Manutenção e Suporte do Portal da Transparência e do Site Institucional

3.1.1. A contratada deverá fornecer solução tecnológica completa para o Portal da Transparência e para o site institucional da Câmara Municipal de Ibirajuba, incluindo a licença de uso do software, a hospedagem, a manutenção técnica, as atualizações necessárias e o suporte operacional, durante toda a vigência contratual.

3.1.2. Os sistemas fornecidos deverão contemplar, no mínimo, os seguintes módulos e seções, além de outros que venham a ser exigidos por lei ou regulamento:

I – Audiências Públicas;

II – Ações e Programas;

III – Execução Orçamentária (receitas, despesas e repasses);

IV – Contratos, convênios e termos aditivos;

V – Processos licitatórios (em andamento e concluídos);

VI – Quadro funcional e remuneração;

VII – Prestação de contas e pareceres prévios;

VIII – Relatórios fiscais (RREO e RGF);

IX – Instrumentos de planejamento (PPA, LDO e LOA);

X – Legislação municipal (leis, decretos, resoluções e portarias);

XI – Atos legislativos (projetos de lei, pautas, atas, frequência e demais atos do processo legislativo);

XII – Serviço de Informação ao Cidadão – SIC físico e eletrônico (e-SIC);



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA

Casa José Inácio de Sobral

XIII – Relatórios estatísticos de pedidos de informação.

3.2. Manutenção Técnica, Hospedagem e Atualizações do Site Institucional

3.2.1. O site institucional deverá contar com hospedagem em servidor adequado, com funcionamento ininterrupto, recursos de backup periódico, banco de dados e serviço de e-mail institucional.

3.2.2. A contratada deverá prestar suporte técnico contínuo, realizar correções, manutenções evolutivas, atualizações de layout e ajustes funcionais sempre que necessário.

3.2.3. As manutenções programadas deverão ocorrer, preferencialmente, fora do horário de expediente da Câmara Municipal.

3.2.4. A solução deverá possibilitar a criação e manutenção de banners, formulários, banco de dados, ferramentas de download e canais de comunicação institucional.

3.2.5. O site institucional deverá conter link permanente e funcional para o Serviço de Informação ao Cidadão – SIC.

3.2.6. Endereço eletrônico do site: www.ibirajuba.pe.leg.br.

3.2.7. A contratada deverá disponibilizar contas de e-mail institucionais no padrão: *nomesolicitado@ibirajuba.pe.leg.br*.

3.2.8. Prazos máximos de atendimento:

I – criação de contas de e-mail: até 24 (vinte e quatro) horas úteis;

II – criação de novas páginas: até 48 (quarenta e oito) horas úteis;

III – alterações em páginas existentes: até 24 (vinte e quatro) horas úteis.

3.2.9. O site institucional deverá ser publicado em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, devendo ser desenvolvido em linguagem de código aberto, com layout próprio e exclusivo, não sendo admitido o uso de plataformas prontas, como WordPress ou Joomla.

3.3. FUNCIONALIDADES E SUPORTE TÉCNICO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

3.3.1. A contratada deverá assegurar o pleno funcionamento técnico do Portal da Transparência da Câmara Municipal de Ibirajuba, garantindo sua disponibilidade, estabilidade, segurança da informação e conformidade com as exigências legais



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA

Casa José Inácio de Sobral

previstas na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Complementar nº 131/2009 e na Lei nº 12.527/2011, mediante solução tecnológica adequada.

3.3.2. O Portal da Transparência deverá permitir a publicação, organização e visualização estruturada das informações institucionais, administrativas, orçamentárias, financeiras e legislativas da Câmara Municipal de Ibirajuba, possibilitando ao cidadão o acompanhamento tempestivo e facilitado das informações de interesse público.

3.3.3. A alimentação do Portal da Transparência será realizada pela própria Câmara Municipal de Ibirajuba, por meio de seus servidores designados, competindo à contratada exclusivamente a disponibilização, manutenção e suporte técnico da plataforma, bem como a correção de falhas, ajustes técnicos e atualizações necessárias ao seu adequado funcionamento.

3.3.4. As funcionalidades disponibilizadas deverão estar organizadas de forma acessível, intuitiva e compatível com os padrões de usabilidade e acessibilidade digital, assegurando a transparência ativa e o exercício do controle social.

3.4. SUPORTE OPERACIONAL E MANUTENÇÃO EVOLUTIVA DOS SISTEMAS

3.4.1. A contratada deverá prestar suporte técnico operacional, durante toda a vigência contratual, para correção de erros, falhas sistêmicas, indisponibilidades e ajustes necessários ao funcionamento do Portal da Transparência e do site institucional.

3.4.2. O suporte técnico compreenderá, ainda, a realização de manutenções corretivas e evolutivas, sempre que necessárias em razão de atualizações legais, melhorias de desempenho, segurança da informação ou adequação tecnológica.

3.4.3. Eventuais atualizações funcionais ou estruturais exigidas por alterações normativas relacionadas à transparência pública deverão ser incorporadas à solução tecnológica, sem caracterizar prestação de serviços de assessoria ou consultoria.

3.4.4. O suporte será prestado por meio de canais técnicos definidos em contrato, observados prazos razoáveis de atendimento, compatíveis com a criticidade da demanda e com a natureza do serviço contratado.

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o cumprimento das obrigações legais de transparência pública e publicidade dos atos administrativos, por meio da manutenção adequada e do funcionamento contínuo do Portal da Transparência e do site institucional da Câmara Municipal de Ibirajuba, em conformidade com a legislação vigente.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA

Casa José Inácio de Sobral

4.2. O Portal da Transparência e o site oficial do Poder Legislativo Municipal constituem instrumentos essenciais de comunicação institucional e de controle social, sendo indispensáveis para o atendimento às disposições da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), da Lei Complementar nº 131/2009, da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e da Lei nº 14.129/2021 (Lei do Governo Digital), que impõem aos entes públicos o dever de disponibilizar informações de forma clara, acessível e atualizada.

4.3. Embora a Câmara Municipal de Ibirajuba disponha de plataformas digitais básicas para divulgação de informações institucionais, não possui estrutura técnica interna especializada para realizar, de forma autônoma e contínua, o desenvolvimento, a manutenção, as atualizações tecnológicas e o suporte necessários ao pleno funcionamento do Portal da Transparência e do site institucional, sobretudo diante da evolução constante das exigências legais e dos padrões de segurança e acessibilidade digital.

4.4. A contratação de empresa especializada mostra-se, portanto, a solução mais adequada e eficiente para garantir a disponibilidade, estabilidade, segurança da informação e atualização tecnológica dos sistemas institucionais, mediante a locação e licença de uso de software por tempo determinado, aliada à prestação de suporte técnico e manutenção contínua durante a vigência contratual.

4.5. A ausência de solução tecnológica adequada ou a ocorrência de falhas estruturais nos portais institucionais pode comprometer a publicidade dos atos oficiais, dificultar o acesso do cidadão às informações públicas e expor a Câmara Municipal de Ibirajuba a riscos de responsabilização administrativa e institucional. Nesse contexto, a contratação pretendida revela-se necessária, proporcional e alinhada ao interesse público, assegurando eficiência administrativa, transparência e regularidade no cumprimento das obrigações legais do Poder Legislativo Municipal.

5. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA ESCOLHIDA

5.1. A presente contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor global estimado para os itens que compõem o objeto encontra-se abaixo do limite legal estabelecido para contratações diretas de serviços comuns, observado o disposto na legislação vigente e nas normas de atualização expedidas pela Administração Pública Federal.

5.2. A opção pela contratação direta decorre da necessidade de assegurar a continuidade, regularidade e disponibilidade dos serviços de fornecimento, manutenção e suporte técnico do Portal da Transparência e do site institucional da Câmara Municipal de Ibirajuba, instrumentos essenciais à transparência pública, à publicidade dos atos administrativos e à comunicação institucional do Poder Legislativo Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA

Casa José Inácio de Sobral

5.3. Trata-se de serviço de natureza tecnológica e operacional, com execução continuada durante a vigência contratual, baseado em solução padronizada de mercado, que envolve a locação e licença de uso de software por tempo determinado, não apresentando complexidade técnica ou singularidade que justifique a instauração de procedimento licitatório mais oneroso, como o pregão eletrônico.

5.4. A adoção de procedimento competitivo, no caso concreto, não representaria ganho proporcional de economicidade ou eficiência, podendo, ao contrário, acarretar maior ônus administrativo, alongamento desnecessário do prazo de contratação e risco de descontinuidade dos serviços essenciais à transparência institucional da Câmara Municipal de Ibirajuba.

5.5. O prazo de vigência contratual de 12 (doze) meses foi definido em razão da natureza continuada dos serviços, da necessidade de estabilidade operacional dos sistemas institucionais e da conveniência administrativa de avaliar o desempenho da solução tecnológica contratada antes de eventual renovação ou adoção de outro modelo de contratação.

5.6. A adoção da dispensa de licitação, na presente hipótese, encontra respaldo nos princípios da eficiência administrativa, da economicidade, da continuidade do serviço público e da proporcionalidade, permitindo à Câmara Municipal de Ibirajuba manter a regularidade de seus instrumentos digitais de transparência e comunicação institucional, em conformidade com as exigências legais aplicáveis.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA | VALORES REFERENCIAIS MÁXIMOS ADMITIDOS

6.1. O critério de julgamento adotado para a presente contratação será o de MENOR PREÇO POR ITEM, considerando que o objeto foi estruturado em dois itens distintos, a saber:

I - fornecimento, manutenção e suporte técnico do Portal da Transparência da Câmara Municipal de Ibirajuba; e

II - fornecimento, manutenção e suporte técnico do site institucional da Câmara Municipal de Ibirajuba, englobando a locação e licença de uso de software por tempo determinado.

6.2. A divisão do objeto por itens tem por finalidade assegurar maior economicidade, clareza na formação dos preços e aderência à natureza específica de cada solução tecnológica, permitindo a adequada comparação das propostas e a seleção da contratação mais vantajosa para a Administração, nos termos do art. 33 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. Os valores referenciais máximos admitidos para cada item foram definidos a partir de pesquisa de preços mercadológica, realizada em conformidade com o disposto no



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA

Casa José Inácio de Sobral

art. 23 da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se, prioritariamente, como fonte de consulta o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, por meio da análise de contratações similares firmadas por órgãos públicos com objetos compatíveis. Neste trilhar, os valores máximos admitidos neste procedimento são:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR GLOBAL MÁXIMO
1	Prestação de serviço de fornecimento, manutenção e suporte do Portal da Transparência, englobando a locação e licença de uso de software por tempo determinado. CATSER: 1279	Parcela	12	R\$ 1.945,24	R\$ 23.342,88
2	Prestação de serviços para desenvolvimento, manutenção e hospedagem do site institucional. CATSER: 25860	Parcela	12	R\$ 1.084,17	R\$ 13.010,04

Os valores acima serão preenchidos conforme apuração final da cesta de preços constante do DFD.

6.4. Além do critério de menor preço por item, será avaliada a conformidade técnica das propostas, exigindo-se que as empresas demonstrem capacidade operacional e experiência compatíveis com o objeto da contratação. A verificação técnica terá por finalidade assegurar que a solução ofertada atenda integralmente às exigências funcionais, legais e normativas previstas neste Termo de Referência, na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas orientações dos órgãos de controle aplicáveis à matéria de transparência pública e governança digital.

6.4.1. Para fins de comprovação de capacitação técnica, serão admitidos atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória de serviços similares aos objetos desta contratação, notadamente relacionados ao fornecimento, manutenção e suporte de portais da transparência, sites institucionais de entes públicos ou sistemas eletrônicos de publicidade institucional e gestão de informações públicas, observada a compatibilidade de escopo, complexidade e natureza dos serviços prestados.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA

Casa José Inácio de Sobral

6.4.2. Os atestados deverão conter, no mínimo, a identificação da entidade contratante, a descrição dos serviços executados, o período de execução e a declaração de que os serviços foram prestados de forma satisfatória, sendo vedada a exigência de quantitativos mínimos ou condições restritivas que não guardem proporcionalidade com o objeto, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.5. A análise das propostas será formalmente documentada nos autos do processo administrativo, com registro da avaliação técnica realizada, justificativa expressa da escolha da proposta mais vantajosa, ponderação da relação custo-benefício e verificação da aderência dos serviços ofertados às necessidades institucionais da Câmara Municipal de Ibirajuba, assegurando rastreabilidade, transparência e controle, conforme exigido pelos órgãos de fiscalização interna e externa.

6.6. Será declarada vencedora a empresa que apresentar o menor preço por item, desde que atenda integralmente aos requisitos técnicos, legais e de habilitação definidos neste Termo de Referência e na legislação vigente aplicável à contratação direta por dispensa de licitação.

7. PLANO DE SUSTENTABILIDADE E IMPACTO AMBIENTAL

7.1. Considerando a natureza do objeto, que envolve a prestação de serviços digitais, de manutenção, suporte técnico e desenvolvimento de soluções tecnológicas, serão observadas medidas de sustentabilidade ambiental destinadas à minimização de impactos indiretos e à promoção de práticas compatíveis com os princípios da Administração Pública contemporânea, especialmente aqueles relacionados à eficiência, economicidade e desenvolvimento sustentável:

I – Prioridade ao meio digital: A contratada deverá adotar, de forma preferencial, o uso de meios eletrônicos para a elaboração, o envio, o armazenamento e a gestão de documentos, relatórios, arquivos e comunicações institucionais, contribuindo para a redução significativa do consumo de papel, impressões e demais insumos físicos.

II – Redução de deslocamentos e otimização logística: Os serviços deverão ser executados prioritariamente de forma remota, ressalvadas as hipóteses em que a presença física seja necessária para o adequado atendimento das demandas institucionais. Tal diretriz visa reduzir deslocamentos desnecessários, com consequente diminuição da emissão de gases poluentes e do consumo de combustíveis fósseis.

III – Uso de soluções tecnológicas sustentáveis: Recomenda-se que a contratada utilize softwares, ferramentas e infraestruturas de hospedagem que adotem políticas de eficiência energética, bem como data centers com boas práticas ambientais e alinhadas aos conceitos de “tecnologia da informação sustentável” (TI Verde), sempre que disponíveis no mercado.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA

Casa José Inácio de Sobral

IV – Sensibilização institucional: A contratada deverá colaborar com a Administração na identificação e adoção de boas práticas ambientais e operacionais, sugerindo fluxos de trabalho mais eficientes e alternativas que contribuam para a redução de impactos ambientais na execução contratual.

7.2. Não se espera a geração de resíduos sólidos relevantes, tampouco o uso de materiais potencialmente poluentes ou de risco ambiental durante a execução do contrato, o que evidencia o baixo impacto ambiental do objeto e sua compatibilidade com critérios de sustentabilidade institucional.

7.3. As práticas de sustentabilidade previstas neste item constituem parâmetros de qualidade e responsabilidade socioambiental e deverão ser observadas como condições de boa execução contratual, em consonância com os princípios constitucionais da Administração Pública e com as diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. Ressalta-se, contudo, que a adoção das diretrizes de sustentabilidade não afasta a obrigatoriedade da realização de **1 (uma) visita técnica presencial semanal** à sede da Câmara Municipal de Ibirajuba, destinada a assegurar a comunicação direta com a Administração, o acompanhamento local da execução contratual e o suporte técnico necessário às atividades desenvolvidas.

8. PLANO DE CONTINGÊNCIA E CONTINUIDADE

8.1. O Plano de Contingência e Continuidade integra a presente contratação e tem por finalidade assegurar que a prestação dos serviços relativos ao Portal da Transparência e ao site institucional ocorra de forma contínua, eficiente e tempestiva, mesmo diante de eventuais imprevistos operacionais, técnicos ou logísticos.

I – Garantia de Continuidade dos Serviços: A contratada deverá garantir a execução regular e ininterrupta dos serviços, inclusive em situações adversas, tais como indisponibilidade pontual de equipe, falhas de conectividade, instabilidades sistêmicas ou outros eventos que possam comprometer o cumprimento das obrigações contratuais. Para tanto, deverá manter plano interno de contingência, com definição de responsáveis, fluxos alternativos e medidas de mitigação.

II – Planejamento para Situações de Emergência: Considerando que a publicação de atos e a alimentação dos sistemas oficiais envolvem prazos legais rígidos, a contratada deverá dispor de estrutura técnica e operacional capaz de responder prontamente a situações emergenciais, evitando descontinuidade dos serviços e riscos de responsabilização institucional da Câmara Municipal de Ibirajuba.

III – Soluções Tecnológicas e Atendimento Remoto: A contratada deverá utilizar ferramentas digitais seguras e estáveis que permitam a continuidade da prestação dos serviços em regime remoto, assegurando o acesso às plataformas contratadas e a comunicação institucional por meio de canais formais, tais como e-mail institucional,



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA

Casa José Inácio de Sobral

videoconferência e ambientes eletrônicos protegidos para compartilhamento de arquivos.

IV – Responsividade em Demandas Urgentes: A empresa contratada deverá atender com prioridade às demandas urgentes formuladas pela Câmara Municipal de Ibirajuba ou por órgãos de controle externo, especialmente o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE/PE, prestando suporte técnico e fornecendo informações necessárias à instrução de processos de fiscalização, auditoria ou diligências.

V – Monitoramento e Avaliação Contínua: A execução contratual será acompanhada por gestor e fiscal designados pela Câmara, com a realização de reuniões periódicas, presenciais ou remotas, destinadas à avaliação da execução dos serviços, da efetividade das medidas de contingência e da necessidade de ajustes operacionais. A contratada deverá cooperar com a Administração e promover as correções que se fizerem necessárias para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPENHO E INDICADORES DE QUALIDADE

9.1. Para assegurar a qualidade, a eficiência e a efetividade dos serviços contratados, serão adotados critérios objetivos de desempenho e indicadores de qualidade compatíveis com a natureza técnico-operacional do objeto, com foco na tempestividade das ações, na estabilidade das plataformas digitais, na segurança da informação e na conformidade legal dos dados disponibilizados ao público e transmitidos aos órgãos de controle.

I – Critérios de Desempenho:

a) Cumprimento de prazos legais e administrativos: Todas as publicações, atualizações, manutenções corretivas e evolutivas, bem como as disponibilizações de conteúdos no Portal da Transparência e no site institucional da Câmara Municipal de Ibirajuba, deverão ser realizadas rigorosamente dentro dos prazos legais e administrativos aplicáveis, em especial aqueles decorrentes da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), da Lei Complementar nº 131/2009, da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), da Lei nº 14.129/2021 (Lei do Governo Digital), bem como das diretrizes internas e normativos expedidos pelos órgãos de controle, no que couber à gestão e manutenção dos instrumentos de transparência e publicidade institucional do Poder Legislativo Municipal.

b) Confiabilidade técnica das informações e das plataformas: Os dados publicados e os sistemas mantidos deverão apresentar estabilidade operacional, integridade das informações, coerência entre bases de dados e ausência de erros que comprometam o acesso do cidadão, a transparência ativa ou a validação das informações pelos sistemas de controle externo.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA

Casa José Inácio de Sobral

c) Agilidade e efetividade no atendimento: As solicitações formuladas pela Câmara Municipal de Ibirajuba, especialmente aquelas de caráter emergencial ou com prazo fixado por órgãos de controle, deverão ser atendidas com prioridade. O prazo máximo para resposta ordinária será de até 48 (quarenta e oito) horas úteis, salvo justificativa técnica devidamente fundamentada e aceita pela Administração.

II – Qualidade das Entregas Técnicas:

a) Os relatórios técnicos, arquivos digitais, documentos estruturados (inclusive arquivos XML), publicações no Portal da Transparência, atualizações do site institucional e manutenções corretivas ou evolutivas deverão observar padrões técnicos de clareza, padronização, rastreabilidade, compatibilidade sistêmica e aderência às exigências dos órgãos de controle e da legislação vigente.

III – Disponibilidade e Atendimento Técnico:

a) A contratada deverá manter atendimento remoto contínuo durante o horário comercial, de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 17h;

b) Será obrigatória a realização de 1 (uma) visita técnica presencial semanal à sede da Câmara Municipal de Ibirajuba, salvo motivo relevante devidamente justificado e formalmente aceito pela Administração;

c) A comunicação entre a contratada e a Câmara deverá ser permanente e proativa, com envio de alertas sobre prazos críticos, exigências normativas supervenientes, atualizações relevantes dos sistemas e eventuais pendências técnicas identificadas.

IV – Indicadores de Qualidade:

a) Índice de conformidade sistêmica: Mínimo de **98% (noventa e oito por cento)** das publicações, remessas e registros deverão ser aceitos sem necessidade de correção ou devolução;

b) Índice de satisfação da contratante: Mínimo de **90% (noventa por cento)**, aferido semestralmente por meio de avaliação interna da Câmara Municipal de Ibirajuba quanto à qualidade, tempestividade e efetividade dos serviços prestados;

c) Tempo de resposta: Atendimentos ordinários respondidos em até **48 (quarenta e oito) horas úteis**, sendo que demandas urgentes deverão receber tratamento prioritário e resposta imediata, conforme pactuação com a unidade requisitante.

V – Monitoramento e Avaliação:

a) A execução contratual será acompanhada de forma contínua por gestor e fiscal formalmente designados pela Câmara Municipal de Ibirajuba;



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA

Casa José Inácio de Sobral

b) Serão realizadas reuniões trimestrais para avaliação do desempenho contratual, da conformidade normativa e da necessidade de ajustes operacionais, sem prejuízo de reuniões adicionais ou tratativas presenciais durante as visitas técnicas semanais;

c) Sempre que solicitado, a contratada deverá apresentar relatórios de desempenho contendo evidências objetivas das atividades executadas, indicadores alcançados e eventuais medidas corretivas ou de aperfeiçoamento adotadas.

VI – Consequências por Não Conformidade:

a) Advertência formal, nos casos de falhas pontuais ou descumprimento isolado de prazos;

b) Aplicação de multas, nos termos do contrato e da Lei Federal nº 14.133/2021, em situações de reincidência ou quando houver prejuízo à regularidade institucional;

c) Rescisão contratual, quando constatadas falhas graves, reiteradas ou omissões que comprometam a legalidade, a transparência pública ou o funcionamento adequado dos serviços essenciais contratados.

VII – Melhoria Contínua:

a) A contratada deverá adotar práticas permanentes de melhoria contínua, com base nos resultados das avaliações periódicas, nos feedbacks da contratante, na evolução tecnológica dos sistemas utilizados e nas atualizações normativas aplicáveis à transparência pública e às contratações governamentais.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. Objetivo do modelo de gestão

O modelo de gestão do contrato tem por objetivo assegurar que a execução dos serviços contratados ocorra de forma eficiente, contínua e plenamente aderente aos termos pactuados, garantindo a qualidade, a regularidade e a conformidade legal da manutenção do Portal da Transparência e do site institucional da Câmara Municipal de Ibirajuba.

10.2. Estrutura de gestão do contrato

A gestão contratual será conduzida por estrutura funcional claramente definida, observando o princípio da segregação de funções, composta pelos seguintes agentes públicos:

I – Gestor do Contrato: servidor designado por ato da Presidência da Câmara Municipal de Ibirajuba, responsável pelo acompanhamento administrativo da execução contratual, pela validação do cumprimento global do objeto, pela autorização dos



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA

Casa José Inácio de Sobral

pagamentos, pelo controle de prazos e pela interlocução institucional com a empresa contratada;

II – Fiscal do Contrato: servidor com atribuições técnicas designado para exercer a fiscalização operacional dos serviços, aferindo a conformidade das entregas, a regularidade das publicações, a estabilidade dos sistemas, o atendimento aos prazos legais e a adequação dos relatórios, comunicando eventuais falhas e solicitando as correções necessárias;

III – Equipe de Apoio (facultativa): servidores da área administrativa ou correlata que poderão auxiliar o gestor e o fiscal nas atividades de controle de prazos, registros de atendimento, conferência de publicações, organização documental e apoio às rotinas de acompanhamento contratual.

10.3. Processos de gestão do contrato

I – Planejamento da execução:

- Elaboração de plano de gestão e fiscalização contratual, contendo cronograma básico de atividades, definição das atribuições dos agentes públicos envolvidos e critérios objetivos de avaliação da execução;
- Consolidação dos indicadores de desempenho, conformidade técnica e qualidade definidos neste Termo de Referência.

II – Monitoramento e controle:

- Acompanhamento contínuo da execução contratual, por meio de relatórios mensais, checklists de atividades, registros de atendimento e evidências documentais;
- Emissão de notificações formais à contratada em caso de falhas técnicas, atrasos ou descumprimento de obrigações contratuais, com fixação de prazos razoáveis para regularização.

10.4. Agentes públicos responsáveis

A estrutura organizacional da Câmara Municipal de Ibirajuba observará a seguinte distribuição de responsabilidades:

I – Autoridade Máxima: a Presidência da Câmara exercerá a supervisão geral do contrato, deliberando sobre medidas administrativas relevantes, aplicação de sanções, alterações contratuais e demais providências de maior impacto;

II – Gestor do Contrato: servidor formalmente indicado, responsável pela gestão global do contrato, pelo acompanhamento administrativo e pela validação das condições de execução;



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA

Casa José Inácio de Sobral

III – Fiscal do Contrato: servidor designado para realizar a fiscalização técnica contínua dos serviços, mantendo registro formal e sistematizado de todas as ocorrências relevantes;

IV – Agente de Contratação: responsável pela condução do procedimento de contratação e pelo apoio técnico-administrativo em eventuais ajustes contratuais, conforme as atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5. Fiscalização contratual

10.5.1. A Câmara Municipal de Ibirajuba exercerá fiscalização contínua da execução contratual, verificando a conformidade técnica dos serviços prestados, o cumprimento dos prazos legais e contratuais e a observância das cláusulas pactuadas.

10.5.2. O fiscal do contrato será designado por ato formal da autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5.3. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade integral da contratada por falhas, vícios, omissões ou descumprimentos contratuais.

10.5.4. Todas as ocorrências relevantes deverão ser registradas formalmente pelo fiscal, com imediata comunicação ao gestor do contrato para adoção das medidas corretivas ou aplicação das sanções cabíveis, conforme disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021.

10.5.5. Auditorias, inspeções ou fiscalizações por órgãos de controle interno ou externo poderão ocorrer a qualquer tempo, devendo a contratada prestar as informações solicitadas de forma tempestiva, completa e adequada.

10.5.6. As comunicações formais entre a Câmara Municipal de Ibirajuba e a contratada deverão ocorrer, preferencialmente, por meio de e-mail institucional ou ofício eletrônico. Em situações urgentes, poderá ser utilizada comunicação imediata por outros meios, devendo esta ser formalizada posteriormente.

10.5.7. Após a assinatura do contrato, será realizada reunião inicial de alinhamento com a contratada, ocasião em que serão apresentados:

- as obrigações contratuais e os canais de atendimento;
- a metodologia de fiscalização e acompanhamento;
- as metas de qualidade e os indicadores de desempenho;
- as estratégias de execução do objeto;
- o cronograma mínimo de entregas;
- as penalidades aplicáveis em caso de descumprimento.

10.6. Procedimentos para pagamento



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA

Casa José Inácio de Sobral

10.6.1. O pagamento mensal somente será autorizado após a verificação da conformidade técnica dos serviços prestados, mediante atesto formal do gestor do contrato.

10.6.2. Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar, além da nota fiscal/fatura devidamente atestada, as certidões comprobatórias de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, dentro do respectivo prazo de validade.

10.6.3. O não atendimento das exigências legais, fiscais ou contratuais poderá ensejar a suspensão do pagamento até a regularização das pendências, mediante notificação formal à contratada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11. DOS PRAZOS

11.1. O prazo de vigência e de execução do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que mantidas as condições iniciais e comprovada a vantajosidade da prorrogação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Sem prejuízo do cumprimento das disposições legais, regulamentares e contratuais, constituem obrigações do CONTRATANTE:

I – Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma, nos prazos e nas condições estabelecidas neste contrato, condicionado ao atesto de conformidade técnica dos serviços e à apresentação da documentação fiscal exigida;

II – Disponibilizar à CONTRATADA, de forma tempestiva, todas as informações, dados e documentos necessários à execução adequada dos serviços contratados, incluindo textos institucionais, atos administrativos e legislativos, dados contábeis, orçamentários e financeiros, arquivos digitais e demais elementos técnicos indispensáveis à alimentação e manutenção dos sistemas;

III – Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado por meio de servidor formalmente designado como fiscal do contrato, garantindo interlocução contínua e adequada com a CONTRATADA;

IV – Notificar formalmente a CONTRATADA sempre que forem constatadas falhas, inconformidades ou irregularidades na execução dos serviços, fixando prazo razoável para correção;

V – Garantir o acesso à infraestrutura mínima de tecnologia da informação da Câmara Municipal de Ibirajuba, bem como a ambientes virtuais seguros de comunicação e integração com a CONTRATADA, sempre que necessário à execução contratual;

VI – Promover reunião inicial de alinhamento contratual e, quando cabível, reuniões periódicas de acompanhamento e avaliação da execução dos serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA

Casa José Inácio de Sobral

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Sem prejuízo das demais obrigações legais, regulamentares e contratuais, a CONTRATADA obriga-se a:

- I – Executar integralmente os serviços de forma contínua, eficiente e em estrita observância às normas técnicas, operacionais e legais aplicáveis ao objeto, conforme descrito no Termo de Referência e demais documentos do processo de contratação;
- II – Manter plenamente operacionais o Portal da Transparência e o Site Institucional da Câmara Municipal de Ibirajuba, assegurando atualização periódica, suporte técnico contínuo, rotinas de backup, correções de falhas e melhorias de usabilidade, desempenho e navegação;
- III – Assegurar que todas as informações publicadas atendam aos requisitos legais de transparência, acessibilidade, clareza, integridade e atualidade, nos termos da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), da Lei Complementar nº 131/2009 e demais normas aplicáveis à transparência e à publicidade dos atos do Poder Legislativo;
- IV – Prestar suporte técnico e operacional contínuo para a correta disponibilização, organização e atualização dos conteúdos institucionais, administrativos, legislativos, financeiros e orçamentários no Portal da Transparência e no site institucional, observando os padrões técnicos exigidos pelos órgãos de controle e pelas diretrizes internas da Câmara Municipal de Ibirajuba;
- V – Manter atendimento técnico remoto contínuo durante o horário comercial e realizar, no mínimo, 1 (uma) visita técnica presencial semanal às dependências da Câmara Municipal de Ibirajuba, salvo justificativa técnica devidamente aceita pelo Fiscal do Contrato;
- VI – Responsabilizar-se integralmente por seus empregados, prepostos, colaboradores ou eventuais subcontratados, respondendo por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão na execução do contrato;
- VII – Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação exigidas, especialmente aquelas relativas à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- VIII – Apresentar relatórios periódicos de execução e desempenho dos serviços, bem como relatórios circunstanciados sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, zelando pela integridade, rastreabilidade e preservação do histórico documental eletrônico da Câmara Municipal;
- IX – Comunicar imediatamente ao Fiscal do Contrato qualquer situação que possa comprometer ou interromper a regularidade da prestação dos serviços, apresentando, quando cabível, plano de contingência compatível com a natureza do objeto contratado;
- X – Garantir que os dados e informações publicados estejam organizados em ambientes tecnológicos seguros, com adoção de políticas adequadas de backup, controle de acesso, autenticação e proteção da informação, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018);



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA

Casa José Inácio de Sobral

XI – Não veicular publicidade, propaganda ou divulgação de qualquer natureza relacionada aos serviços prestados ou à Câmara Municipal de Ibirajuba sem prévia e expressa autorização por escrito do CONTRATANTE;

XII – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que formalmente solicitados;

XIII – Submeter-se integralmente à fiscalização do CONTRATANTE, permitindo o livre acesso de seus representantes às dependências físicas ou aos ambientes virtuais operados pela CONTRATADA, sempre que necessário para verificação da execução do objeto contratual.

14. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

14.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação na presente contratação direta observarão os arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, comprovando a capacidade jurídica, fiscal, econômico-financeira e técnica da proponente para executar o objeto pactuado. Serão exigidos os seguintes documentos:

14.1.1. Habilitação Jurídica

14.1.1.1. Registro empresarial ou ato constitutivo, conforme o tipo jurídico da empresa proponente (empresário individual, EIRELI, sociedade empresária, cooperativa ou sociedade simples), devidamente registrado no órgão competente;

14.1.1.2. Documentos comprobatórios da indicação dos administradores;

14.1.1.3. Para empresas optantes pelo Simples Nacional: certidão expedida pela Junta Comercial ou outro documento comprobatório da condição de ME ou EPP, nos termos da legislação vigente;

14.1.1.4. Empresas estrangeiras autorizadas a funcionar no País deverão apresentar o decreto de autorização e os demais registros exigidos pela legislação específica;

14.1.1.5. Todos os atos constitutivos deverão vir acompanhados de alterações ou consolidação atualizada.

14.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

14.1.2.1. Prova de inscrição no CNPJ;

14.1.2.2. Certidão conjunta da Receita Federal e PGFN;

14.1.2.3. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

14.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA

Casa José Inácio de Sobral

14.1.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, compatível com o objeto;

14.1.2.6. Certidões de regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual e Municipal;

14.1.2.7. Se a empresa for isenta de tributos estaduais, declaração da Fazenda Estadual;

14.1.2.8. No caso de ME, EPP ou cooperativas com restrição fiscal, deverá ser apresentada documentação comprobatória da condição, com direito à regularização posterior nos termos do art. 17 da LC nº 123/2006.

14.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

14.1.3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da comarca da sede da licitante, com validade no momento da apresentação;

14.1.3.2. Certidão positiva com efeito de negativa poderá ser aceita se acompanhada de documentos comprobatórios da viabilidade da empresa e homologação do plano de recuperação judicial, quando aplicável;

14.1.3.3. Empresas em recuperação judicial deverão comprovar capacidade econômica para execução do contrato, mediante diligência da Administração.

15. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, E ESTABELECIMENTO DE CRITÉRIO REGIONAL

15.1. É assegurada a participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e sociedades cooperativas equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com aplicação dos benefícios previstos nos artigos 44 a 49 da referida norma.

15.2. Será admitida a regularização fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte com restrições, observada a apresentação de toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Nesse caso, a licitante será convocada a comprovar a regularização no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, conforme previsto no §1º do art. 43 da LC nº 123/2006.

15.3. Nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133/2021 e da Resolução nº 004/2025 do Município de Ibirajuba/PE, será aplicado critério de preferência regional para fins de julgamento e contratação.

15.4. O critério regional será aplicado com base no art. 9º, §1º, inciso II, da Resolução nº 004/2025, que considera como âmbito regional as empresas sediadas em



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA

Casa José Inácio de Sobral

Municípios localizados em distância não superior a 80 (oitenta) quilômetros da sede do Município de Ibirajuba, conforme relação constante em anexo ao referido ato normativo, independentemente da classificação microrregional do IBGE.

15.5. Na presente dispensa de licitação será dado tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas, observando-se o critério regional de preferência, com o objetivo principal de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, em consonância com o caput do art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006.

15.6. À vista disso, será dada prioridade na contratação de empresas enquadradas como ME, EPP e equiparadas, sediadas regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) acima do melhor preço válido apresentado por empresa que não se enquadre nessa condição, nos termos do art. 48, §3º da LC nº 123/2006. Essa margem será verificada após o encerramento da fase de recebimento de propostas comerciais ou cotações.

15.7. O critério de preferência regional será utilizado exclusivamente em caso de empate entre propostas ou nas hipóteses de aplicação da margem de preferência legal, observada a seguinte ordem de prioridade, conforme art. 60, §3º da Lei nº 14.133/2021:

- I – microempresa ou EPP local;
- II – microempresa ou EPP regional;
- III – empresa local;
- IV – empresa regional.

15.8. Para fins de comprovação da sede ou estabelecimento principal dentro do raio de até 80 km, será exigido documento atualizado e idôneo, como Contrato Social registrado ou Certidão de Inscrição Municipal, constando o endereço da sede da licitante.

16. CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

16.1. Poderão participar da presente dispensa de licitação quaisquer pessoas jurídicas legalmente constituídas, inclusive Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedores Individuais (MEI), sociedades cooperativas ou equiparadas, desde que comprovem sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira, nos termos dos arts. 67 a 69 da Lei nº 14.133/2021, e observem integralmente as condições estabelecidas no Edital de Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

16.2. Não poderão participar da presente contratação:



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA

Casa José Inácio de Sobral

I – Pessoas jurídicas ou físicas que não atendam às condições estabelecidas no presente edital e seus anexos;

II – Pessoas jurídicas estrangeiras que não possuam representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;

III – Os que se enquadrarem em quaisquer das vedações abaixo:

a) Autor do anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre bens ou serviços a eles relacionados;

b) Empresas responsáveis pela elaboração do projeto básico ou executivo, ou aquelas em que os autores desses projetos tenham participação societária superior a 5%, sejam dirigentes, controladores, gerentes, responsáveis técnicos ou subcontratados;

c) Empresas ou pessoas físicas que estejam com sanções impeditivas de contratar com o poder público;

d) Aquelas que mantenham vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com agentes públicos envolvidos no processo de contratação ou fiscalização, ou que com eles possuam relação de parentesco até o terceiro grau;

e) Empresas coligadas, controladas ou controladoras concorrendo simultaneamente, conforme a Lei nº 6.404/1976;

f) Entidades ou pessoas físicas condenadas judicialmente nos últimos 5 (cinco) anos, com decisão transitada em julgado, por exploração de trabalho infantil, condições análogas à escravidão ou contratação de adolescentes em situação proibida pela legislação trabalhista;

g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs), atuando nessa condição, conforme Acórdão nº 746/2014 – TCU-Plenário;

h) Cooperativas que não comprovem atuação em regime cooperado com repartição de receitas e despesas entre os cooperados.

IV – Empresas integrantes de grupo econômico do autor do projeto ou do projeto executivo, ainda que por pessoa interposta ou sob nome diverso.

V – Empresas que atuem como interpostas com o intuito de burlar sanção aplicada à outra empresa, incluindo controladoras, controladas ou coligadas, desde que comprovado o intuito fraudulento ou desvio de personalidade jurídica.

17. METODOLOGIA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA

Casa José Inácio de Sobral

17.1. A aceitação do objeto da presente contratação observará o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo realizada de forma definitiva e periódica, compatível com a natureza continuada dos serviços contratados.

17.2. O recebimento dos serviços ocorrerá mensalmente, mediante verificação da conformidade da execução com as cláusulas contratuais, com os requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência e com as diretrizes operacionais da Câmara Municipal de Ibirajuba, especialmente no que se refere à regularidade, atualização, estabilidade e plena funcionalidade do Portal da Transparência e do site institucional, bem como à correta disponibilização e organização das informações de interesse público.

17.3. Para fins de aferição da execução, a contratada deverá encaminhar, ao final de cada período mensal, relatório técnico descritivo dos serviços executados, devidamente detalhado e acompanhado de evidências objetivas (prints de telas, comprovantes de envio, registros sistêmicos ou outros meios idôneos), o qual será analisado pelo Fiscal do Contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

17.4. Constatada a conformidade da execução contratual, o Fiscal do Contrato emitirá o atesto de recebimento definitivo mensal, o qual constituirá condição indispensável para a liberação do pagamento correspondente ao respectivo período de execução.

17.5. Na hipótese de identificação de inconformidades, pendências técnicas ou descumprimento parcial das obrigações contratuais, o Fiscal do Contrato notificará formalmente a contratada para que promova as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, admitida prorrogação mediante justificativa técnica formalmente apresentada e aceita pelo CONTRATANTE.

17.6. Em razão da natureza continuada dos serviços, não se aplica a emissão de termo de recebimento provisório, considerando-se os serviços aceitos de forma definitiva a cada período mensal, após validação técnica e emissão do respectivo atesto, nos termos do art. 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.7. Por ocasião do encerramento da vigência contratual, será emitido termo de recebimento final consolidado, atestando a regularidade da execução ao longo de todo o período contratual, bem como a inexistência de pendências técnicas, operacionais ou contratuais remanescentes.

18. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, LOCAL, PRAZOS E GARANTIAS

18.1. A prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência terá início imediatamente após a assinatura do contrato e a emissão da ordem de serviço pela Administração da Câmara Municipal de Ibirajuba, devendo ser executada de forma contínua, regular e ininterrupta, em estrita observância às disposições contratuais, à



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA

Casa José Inácio de Sobral

Resolução TC nº 231/2024 do TCE/PE, à Lei Federal nº 14.133/2021 e às diretrizes da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

18.2. Os serviços serão prestados em regime híbrido, compreendendo atendimento remoto contínuo e, no mínimo, 1 (uma) visita técnica presencial semanal à sede da Câmara Municipal de Ibirajuba, localizada no Município de Ibirajuba/PE, podendo haver visitas adicionais sempre que houver demanda específica ou convocação formal da Administração.

18.3. O atendimento remoto será assegurado durante toda a vigência contratual, de segunda a sexta-feira, em horário comercial, por meio de canais institucionais e plataformas digitais adequadas, tais como e-mails oficiais, videoconferências, sistemas de mensagens seguras e ambientes eletrônicos controlados para compartilhamento de arquivos.

18.4. As visitas presenciais destinam-se, entre outras atividades, à realização de reuniões técnicas, atualizações presenciais no Portal da Transparência e no site institucional, auditorias internas, treinamentos, suporte em atendimentos a órgãos de controle, validação de dados, conferência de publicações e apresentação de relatórios, conforme cronograma ou agendamento definido pela Administração.

18.5. O prazo de execução contratual observará os seguintes marcos:

- **Início da prestação dos serviços:** imediato, após a assinatura do contrato e a emissão da ordem de serviço;
- **Execução das atividades:** contínua, de acordo com as rotinas de publicação, manutenção técnica, assessoria especializada e remessas obrigatórias exigidas pela legislação e pelos normativos dos sistemas oficiais;
- **Vigência contratual: 12 (doze) meses**, admitida prorrogação nos termos dos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente justificada quanto ao interesse público, à necessidade de continuidade e à vantajosidade administrativa.

18.6. A contratada deverá garantir, durante toda a vigência contratual, a plena funcionalidade, estabilidade e conformidade técnica do Portal da Transparência e do site institucional da Câmara Municipal de Ibirajuba, zelando pela integridade, confiabilidade, disponibilidade e segurança das informações disponibilizadas ao público, bem como pelo atendimento contínuo às exigências legais e normativas aplicáveis à transparência pública e à publicidade dos atos institucionais.

18.7. A contratada deverá manter equipe técnica qualificada e disponível para suporte contínuo, tanto remoto quanto presencial, assegurando o pronto atendimento das demandas da Câmara Municipal de Ibirajuba, inclusive em situações emergenciais relacionadas a fiscalizações, auditorias externas, notificações de órgãos de controle, atualizações urgentes ou falhas operacionais dos sistemas.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA

Casa José Inácio de Sobral

18.8. No tratamento de dados e informações, a contratada deverá observar rigorosamente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), adotando medidas técnicas e administrativas adequadas à preservação da confidencialidade, integridade e segurança da informação, incluindo controle de acessos, gestão de permissões, registro de logs e mecanismos de prevenção e resposta a incidentes cibernéticos. O descumprimento dessas obrigações poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e demais sanções cabíveis, nos termos da legislação aplicável.

19. RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

19.1. A autoridade competente para autorizar o início da prestação dos serviços será a Presidência da Câmara Municipal de Ibirajuba, conforme disposto na Lei Orgânica e no Regimento Interno da Casa Legislativa, bem como nas atribuições administrativas conferidas ao cargo.

19.2. A emissão da Ordem de Serviço se dará após a assinatura do contrato, a verificação da regularidade da documentação da contratada e a designação formal do fiscal do contrato, com o objetivo de garantir que todos os aspectos legais e administrativos estejam plenamente atendidos antes do início da execução dos serviços contratados.

20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. O pagamento será realizado por transferência bancária para a conta de titularidade da CONTRATADA, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica correspondente ao período de execução e após o atesto formal da regular prestação dos serviços pelo gestor ou fiscal do contrato, até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação de cada etapa mensal.

20.2. A liberação do pagamento ficará condicionada à verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, nos termos da legislação vigente, mediante consulta aos sistemas oficiais competentes (Receita Federal do Brasil, Dívida Ativa da União, FGTS, CNDT e demais cadastros pertinentes), cujos comprovantes deverão integrar o processo administrativo.

20.3. Constatada a existência de pendência fiscal, trabalhista ou previdenciária, a contratada será formalmente notificada para promover a regularização no prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogável uma única vez por igual período, mediante justificativa devidamente apresentada e aceita pela Administração. O descumprimento poderá ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA

Casa José Inácio de Sobral

20.4. Não será efetuado pagamento enquanto persistirem pendências relativas a penalidades aplicadas, débitos contratuais, inadimplemento de encargos sociais ou descumprimento de obrigações legais ou contratuais imputáveis à contratada.

20.5. Eventual reajuste ou revisão de valores observará estritamente as disposições do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo o índice de correção e as condições de aplicação constar expressamente do contrato, respeitados os limites legais e as regras estabelecidas neste Termo de Referência.

20.6. A Nota Fiscal apresentada será analisada pela área competente da Câmara Municipal de Ibirajuba e, constatadas inconsistências formais, erros de preenchimento ou ausência de documentos obrigatórios, será devolvida à contratada para correção, acompanhada de justificativa formal.

20.7. A devolução da Nota Fiscal para ajustes não autoriza a interrupção da execução dos serviços, nem exime a contratada do cumprimento regular de suas obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias junto a seus empregados e órgãos competentes.

20.8. A Câmara Municipal de Ibirajuba poderá sustar o pagamento e aplicar as penalidades cabíveis sobre a fatura mensal, no todo ou em parte, nas seguintes hipóteses:

I – Prestação dos serviços em desconformidade com as exigências técnicas, legais ou contratuais;

II – Descumprimento de cláusulas contratuais ou obrigações assumidas;

III – Existência de débitos ou inadimplementos anteriores junto à Câmara Municipal de Ibirajuba;

IV – Inadimplemento de obrigações trabalhistas, previdenciárias ou fiscais;

V – Situações que possam gerar prejuízo ou risco à Administração em razão de pendências da contratada com terceiros;

VI – Interrupção ou paralisação dos serviços por culpa exclusiva da contratada.

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Ibirajuba para o exercício de 2026, conforme segue:

01.01.0 - PODER LEGISLATIVO

01.01.0 - Gestão do Poder Legislativo

0103101012.001- Manutenção das Atividades da Administrativa

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA

Casa José Inácio de Sobral

22. DAS SANÇÕES

22.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas pela contratada poderá ensejar, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal, a aplicação das penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme segue:

- I – Advertência;
- II – Multa de mora ou compensatória;
- III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração por até 3 (três) anos;
- IV – Declaração de inidoneidade, nos termos da lei.

22.2. A aplicação das sanções deverá observar o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

23. DA PUBLICIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PÚBLICA

23.1. A presente contratação será formalizada após a sua inserção prévia no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme exige o artigo 94 da Lei nº 14.133/2021.

23.2. Após a homologação do resultado da contratação direta pela autoridade competente da Câmara Municipal de Ibirajuba, deverá ser celebrado o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de revogação da adjudicação, salvo justificativa administrativa devidamente fundamentada.

23.3. O instrumento contratual assinado deverá ser publicado no PNCP e no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Ibirajuba no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, observando-se o princípio da publicidade e o dever de transparência da Administração Pública.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. A execução dos serviços objeto deste Termo de Referência não gerará qualquer vínculo empregatício entre a contratada e a Câmara Municipal de Ibirajuba, sendo vedada qualquer subordinação funcional entre os empregados da contratada e a estrutura do Poder Legislativo.

24.2. O contrato será regido pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, de forma subsidiária, pelas disposições do Código Civil Brasileiro, e demais normas aplicáveis à espécie, inclusive quanto às obrigações, responsabilidades, hipóteses de rescisão e mecanismos de recomposição patrimonial em caso de inadimplemento.

24.3. Declaro, por fim, que na elaboração deste Termo de Referência contei com o auxílio técnico-jurídico do Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Ibirajuba, Dr. Diego Souza, OAB/PE 30.273, que prestou orientação especializada, promoveu a



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA

Casa José Inácio de Sobral

revisão da minuta e indicou os ajustes necessários para adequação do documento à Lei Federal nº 14.133/2021 e à jurisprudência administrativa pertinente.

Ibirajuba (PE), 26 de janeiro de 2026.

SÁVIO GABRIEL GAMA SANTOS
Membro da Equipe de Planejamento

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE MÁXIMA

Aprovo o presente Termo de Referência, por reconhecer que o objeto atende ao interesse público e às necessidades da Câmara Municipal de Ibirajuba/PE, estando devidamente compatível com o Documento de Formalização da Demanda (DFD) e da cesta de preços.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA
Santiago Justino Duarte
Presidente da Câmara Municipal de Ibirajuba